

Prefeitura do Município de Araruna
EDITAL “José Laurentino de Araújo” de nº 01/2023

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Araruna – PB, Dr. Vital da Costa Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal o **EDITAL “José Laurentino de Araújo” de nº 01/2023**, como uma justa homenagem a este nosso grande artista da nossa cidade, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Araruna – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Araruna - PB através da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 6º, Inciso I da Lei Federal acima citada que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Araruna – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 25(Vinte e Cinco) projetos de audiovisual nas categorias: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Araruna – PB dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do segmento do **AUDIOVISUAL** no âmbito do Município de Araruna – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações apresentadas pela Prefeitura de Araruna – PB, com temas que retratem fatos relevantes para a história do município de Araruna – PB e que sejam preferencialmente de inscritos/selecionados residentes no município de Araruna – PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 25 (Vinte e Cinco) nas quantidades abaixo especificadas.

-Videoclipe: 20(Vinte)

- minidocs:04 (Quatro)

- Curtas: 01 (Hum) - Projeto no formato de documentário que retrata a trajetória da história da banda Marcial do município de Araruna e os pontos turísticos do município.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Araruna – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Araruna – PB, preferencialmente homens ou mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIAPNB+com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O primeiro pagamento será realizado até 15(Quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria da Cultura e Esporte de Araruna - PB, modalidade presencial, Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas serão de livre escolha dos proponentes e deverão ser apresentados quando da apresentação dos projetos no ato de inscrição. Cabendo a gestão municipal de cultura de Araruna - PB discordar do tema, caso venha a infringir valores de ordem ética, moral, religiosa, ou mesmo ferir a imagem de pessoas ou instituições públicas ou privadas.

§2º - O inscrito iráapresentaro temaproposto devendo elaborar um roteiro para subsidiar a produção do audiovisual, com elementos que caracterizem de forma clara, direta e objetiva a produção com o tema proposto na sua modalidade específica.

§3º - Caso o inscrito deseje, após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araruna – PB que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do **“nome da produção do audiovisual”** será facultada ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocse curtas metragem como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois

seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim empatem o escolhido será aquele que de forma comprovada possua maior tempo de atividade artística, caso se ainda se mantiver o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna – PB, fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Os proponentes do presente edital na modalidade de **curta metragem** deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) , identificações em seu CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Empresarial relacionadas ao setor cultural, registro no Mapas do Ministério da Cultura (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB – Cadastro de Produto Brasileiro e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma físicasamente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

- a) - Identificação (Nome completo e nome da pessoa física ou jurídica/empresa)
- b) - Gênero /Etnia /Data de Nascimento /CPF /RG/ Cartão do CNPJ
- c) - Informar se é uma pessoa com deficiência
- d) - Endereço completo/contatos
- e) - Cidade natal
- f) - Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita, para os demais e facultativo.

- Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) - Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) - Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.

- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem ou minidocs.
- j) - Cronograma das atividades do projeto.
- k) - Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipes deverão preferencialmente participar do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Araruna – PB, destinado a formação básica para o audiovisual.
- l) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Araruna – PB.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade, qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos, questões estas abordadas quando da sua contratação e seleção, sendo os selecionados profissionais que não moram / residem no município de Araruna – PB.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º Os minidocs e videoclipes terão tempo de exibição entre 4' e 15' minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15' (Quinze minutos) e 19' (dezenove minutos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolby atmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.

§3º - Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente “inéditas, autorais” e interpretadas por artistas residentes em Araruna – PB, em um percentual igual ou superior a 30,00% (Trinta por Cento).

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Araruna – PB, por quaisquer questionamentos nas esferas civil, criminal e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas

relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.

§6º - A Secretaria da Cultura e Esporte do Município de Araruna – PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão preferencialmente participar do curso.

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna – PB em conformidade com o presente edital para que se proceda a publicação dos resultados em cada fase do presente edital no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Araruna – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada poderão se inscrever no presente edital, inclusive os funcionários públicos nas esferas municipal, estadual e federal que recebam até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Araruna; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura e Esporte do Município de Araruna ou participaram da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 10- Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Araruna – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 12(Doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do proponente a Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Araruna – PB que analisará a solicitação e emitirá parecer.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16 do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no Máximo 180(cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em conformidade com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Araruna – PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- **Inscrição:** Fase de recebimento das inscrições de 10(Dez) dias corridos a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

- **Publicação dos resultados:** Publicação do resultado dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 08 (oito) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

- **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital diretamente na Secretaria de Cultura e Esportes do município de Araruna - PB e poderão apresentar argumentos e alegações para que a mesma, indique outro parecerista que não tiveram contato com seu projeto, para que o mesmo possa fazer uma reavaliação e emita uma nota a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna - PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentara a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Araruna - PB, no endereço Av. Pres. Epitácio Pessoa, 30, Centro, 58233-000, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	02/10	Publicação do Edital e início da fase de inscrições
02	02/10	Abertura de Fase de impugnação do edital
03	05/10	Encerramento da Fase de impugnação do edital
04	16/10	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
05	17/10	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	20/10	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
07	23/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
08	23/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
09	25/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
10	27/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
11	06/11	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
12	06/11	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
13	07/11	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Araruna – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
14	13/11	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Araruna – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
15	20/11	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética
14	27/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
15	07/12	Pagamento dos projetos contratados

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna- PB, acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
Minidoc	Videoclipe	Curta Metragem
Valores R\$		
7.500,00	1.750,00	45.000,00
Quantidade		
04	20	01
30.000,00	35.000,00	45.000,00
Valor Total R\$		
110.000,00		

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araruna – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araruna – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Araruna – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 12(Doze) meses.

Art. 18 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Araruna – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações

decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Araruna – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Araruna – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Os casos omissos ao presente edital, serão definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Araruna – PB. Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Esportes de Araruna – PB.

Art. 24 - Caso a Secretaria de Cultura e Esporte de Araruna – PB, decida por realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14^º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruna – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Araruna – PB e no Diário Oficial do Município.

Araruna, 18 de agosto de 2023.

Dr. Vital da Costa Araújo

Prefeito do Município de Araruna